



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DE EDUCAÇÃO - CONAEE 2023 - 2024

ETAPA MUNICIPAL/JOINVILLE

REGIMENTO

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAEE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Fórum Municipal de Educação (FME/Joinville) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A CONAE, a ser realizada em caráter extraordinário em Brasília nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, tem como tema central: “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”.

§3º O Fórum Estadual de Educação deliberou que a CONAEE/SC – Etapa Estadual acontecerá na segunda quinzena do mês de novembro de 2023, na forma presencial.

Art. 2º São objetivos da CONAEE:

I – Objetivo Geral: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da

educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – Objetivos Específicos:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024 - 2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024 - 2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º O tema central da CONAEE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em 7 Eixos, assim organizados:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, Etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA CONAEE ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Joinville, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 8.043/2015, PME/Joinville, realizará a Conferência Extraordinária de Educação - CONAEE 2023 - 2024 - Etapa Municipal/Joinville.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação deliberou que a CONAEE Etapa Municipal será realizada no dia 18 de outubro de 2023, no formato virtual.

§ 2º A CONAEE - Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da CONAEE tem por objetivos:

I - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME/Joinville), com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas;

II - avaliar a implementação do PME, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade joinvilense para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal da CONAEE será realizada no dia 18 de outubro de 2023.

§ 1º A Etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 4 (quatro) horas, distribuídas no período matutino.

§ 2º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes de todos os níveis e modalidades da educação escolar, pais/responsáveis de estudantes, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município.

Art. 7º A CONAEE - Etapa Municipal/Joinville é presidida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Joinville ou por outro membro do FME/Joinville, por ele designado.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação deve organizar a CONAEE - Etapa Municipal/Joinville desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no Artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - CONAEE 2023 - 2024, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

I - Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da CONAEE;

II - Realizar a Etapa Municipal da CONAEE.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação (FME) constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a CONAEE 2023 - 2024 - Etapa Municipal, da seguinte forma:

I - Comissão Organizadora Municipal (COM);

II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS);

III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD);

IV - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTT) e outros GTs que se fizerem necessários para o bom andamento das Etapas da CONAEE 2023-2024.

§ 1º Comissão Organizadora Municipal será responsável por:

I - Elaborar o Regimento da CONAEE Etapa Municipal, com base no Regimento da CONAEE/SC 2023-2024 e orientações deste documento;

II - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento da CONAEE/SC 2023-2024;

III - Garantir a participação dos representantes de vários grupos e modalidades de ensino (LGBT, EJA, Pessoas Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idosos, Quilombolas,

Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude) e dos segmentos da educação (Educação Básica, Educação Superior e Educação Profissional e Tecnológica) na Conferência;

IV - Tornar pública a CONAEE Etapa Municipal, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

V - Disponibilizar formulário digital para inscrição dos participantes;

VI - Registrar o dia, mês e horário da Etapa Municipal da Conferência, na página oficial da CONAEE/SC 2023-2024;

VII - Definir diretrizes para a realização da Etapa Municipal:

a) salas virtuais para as discussões de 8 (oito) segmentos do Plano Municipal de Educação (PME): 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental; 3) Ensino Médio; 4) Educação Especial; 5) Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Técnico de Ensino Médio; 6) Educação Superior; 7) Valorização Profissional; 8) Financiamento da Educação Pública;

b) meio de registro dos inscritos nas salas dos segmentos (lista de presença *on-line* para validação de sua participação);

c) meio de registro das sugestões, contribuições e destaques apontados no Documento Referência - PME nas salas dos segmentos;

d) meio de registro de votação dos delegados para a Etapa Regional.

VIII - Elaborar relatório contendo todas as sugestões, contribuições e destaques apresentados em cada segmento e encaminhar ao Coordenador do Fórum Municipal.

IX - Encaminhar relação dos delegados eleitos e homologados na Etapa Municipal para a Comissão Regional.

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

II - propor e providenciar formas de suporte técnico;

III - acompanhar a realização das Etapas preparatórias;

IV - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes Etapas da Conferência;

V - encaminhar ao FME, por meio eletrônico, calendário, programação da Conferência, lista de participantes, fotos e demais registros da CONAEE 2023 - 2024 Etapa Municipal;

VI - realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da CONAEE 2023-2024 Etapa Municipal.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

- II - elaborar Regimento Interno para a Conferência;
- III - sistematizar as sugestões e contribuições apontadas na Conferência Municipal;
- IV - elaborar relatório final da CONAEE - Etapa Municipal, que deverá ser encaminhado ao FME.

§ 4º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável por:

- I - propor soluções tecnológicas para a realização da Conferência, tais como: inscrições dos participantes; registro das propostas ao Documento Referência;
- II - garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente;
- III - oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na CONAEE 2023-2024.

§ 5º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora Municipal, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

Art. 10 Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado pelo Fórum Municipal de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da CONAEE.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONAEE - ETAPA MUNICIPAL/JOINVILLE

Art. 11 A CONAEE - Etapa Municipal/Joinville contará com a participação de representantes de professores, gestores, estudantes de todos os níveis e modalidades da educação escolar, pais/responsáveis de estudantes, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município.

Art. 12 As inscrições para participar da CONAEE - Etapa Municipal/Joinville deverão ser feitas em formulário próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville, [link Formulário Eletrônico de Inscrição](#) no período compreendido entre às 14h do dia 03/10/2023 até às 23h59min do dia 15/10/2023.

§ 1º Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) vagas para cada Segmento, sendo:

Segmento 1 - Educação Infantil (Meta 1);

Segmento 2 - Ensino Fundamental (Metas 2, 5, 6 e 7);

Segmento 3 - Ensino Médio (Metas 3, 6 e 7);

Segmento 4 - Educação Especial (Meta 4);

Segmento 5 - Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Técnico de Ensino Médio (Metas 8, 9, 10 e 11);

Segmento 6 - Educação Superior (Metas 12, 13, 14, 15 e 16);

Segmento 7 - Valorização Profissional (Metas 17, 18 e 19);

Segmento 8 - Financiamento da Educação Pública (Meta 20).

§ 2º No ato da inscrição o candidato deverá se inscrever no Segmento de interesse.

Art. 13 Estarão disponíveis no site da PMJ, o Documento Referência (PME) e o Regimento da CONAEE 2023 - 2024 Etapa Municipal/Joinville.

Parágrafo único. O Guia do Participante, a Programação da Conferência e o *Link* para acessar o evento, serão encaminhados aos conferencistas, por e-mail, após o encerramento do prazo de realização das inscrições.

Art. 14 O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência, por meio de registro de presença no *link* disponibilizado pela Comissão Organizadora, no *chat* da Plataforma *Meet*.

Art. 15 A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência, à Comissão Organizadora, para emissão de certificado de participação.

Art. 16 Os participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação na CONAEE - Etapa Municipal/Joinville.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA CONAEE 2023 - 2024 ETAPA MUNICIPAL/JOINVILLE

Art. 17 A CONAEE - Etapa Municipal será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2023 - 2024”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

III - Apresentações culturais;

IV- Solenidade e mesa de abertura;

V - Plenária de aprovação do Regimento Interno;

VI - Plenárias por Segmento;

VII - Plenária para eleição de delegados para a Etapa Regional;

VIII - Plenária final;

IX - Ato de encerramento.

Art. 18 Os debates na Etapa Municipal/Joinville deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 19 Os relatores de cada Segmento deverão adotar os seguintes marcadores no registro das sugestões e contribuições dos conferencistas para o Documento Referência:

I - ~~Tachado~~: informações a serem excluídas;

II - Verde: informações a serem incluídas;

III - Vermelho: comentários em meio ao conteúdo, se desejável ou necessário.

Art. 20 As discussões realizadas nas atividades da CONAEE - Etapa Municipal se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FME.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO

Art. 21 A coordenação das plenárias de Segmento será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação e/ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela Coordenação do FME.

Art. 22 As plenárias de Segmento terão as seguintes Etapas:

I - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;

II - Destaques dos avanços e desafios do Segmento;

III - Discussão e registro das sugestões e contribuições;

IV - Apresentação dos destaques do Segmento na Plenária Final.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 23 Delegados são todos aqueles que representam segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência - Etapa Municipal/Joinville.

Art. 24 A partir da identificação dos representantes faz-se a divisão destes por segmentos, a saber:

I - Educação Básica

II - Educação Superior

III - Educação Profissional e Tecnológica

Art. 25 A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento especificado no Art. 24 e será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 26 Serão eleitos 41 (quarenta e um) delegados, respeitando a distribuição de vagas disponibilizadas para a Etapa Regional, como segue:

I - Educação Básica, total de 19 (dezenove) vagas;

II - Educação Superior, total de 12 (doze) vagas;

III - Educação Profissional e Tecnológica, total de 10 (dez) vagas.

PREVISÃO DE DELEGADOS - MUNICÍPIO DE JOINVILLE

População 616.323 habitantes

Delegados - 80**Educação Básica - 50%**

Segmento	Previsão
1. Gestores/as Estaduais	2
2. Trabalhadores/as da Educação Básica Pública	5
3. Secretários/as Municipais de Educação	3
4. Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária	1
5. Trabalhadores/as da Educação Básica Privada	2
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação	1
7. Conselheiros/as Municipais de Educação	1
8. Estudantes	2
9. Pais/Mães/Responsáveis	2
TOTAL	19

Educação Superior - 30%

Segmento	Previsão
1. Gestores/as de Instituições Federais de Educação Superior (5%)	1
2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos de Educação Superior (5%)	1
3. Gestores/as da Educação Superior Privada e Comunitária (10%) -	1
4. Trabalhadores/as da Educação Superior Privada (25%)	3
5. Funcionários/as Técnico-Administrativo/a da Educação Superior Pública (10%)	1
6. Docentes da Educação Superior Pública (10%)	1
7. Estudantes (35%)	4
TOTAL	12

Educação Profissional e Tecnológica - 20%

Segmento	Previsão
1. Gestores/as Estaduais e Municipais da Educação Profissional (15%)	1
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional (5%)	1
3. Gestores/as da Educação Profissional Privada e Comunitária (20%)	2
4. Trabalhadores/as da Educação Profissional Privada (20%)	2
5. Trabalhadores/as da Educação Profissional Pública (20%)	2
6. Conselheiros/as Estaduais de Educação da Educação Profissional (5%)	1
7. Estudantes (15%)	1
TOTAL	10

Delegados/as por Setores por Indicação

Delegados/as por Setores por Indicação	Quantidade
Representantes das Secretarias Municipais da Área Social	3
Representantes de Órgãos Colegiados Normativos	3
Representantes de Órgãos de Fiscalização e Controle	3
Representação de Parlamentares	3
Instituições Religiosas	3
Representantes das Centrais Sindicais	3
Representantes das Organizações Sociais em Defesa da Educação	3
Representantes das Comunidades Científicas de Ensino e Pesquisa	3
Representantes das Instituições de Empresários	3
Representantes dos Movimentos de Afirmação da Diversidade	9
Representantes de Entidades Municipalistas	3
TOTAL	39

Art. 27 Compete ao FME realizar a indicação de 39 (trinta e nove) delegados representantes de diversos setores, que somados aos 41 (quarenta e um) delegados eleitos na Conferência,

totalizam as 80 (oitenta) vagas de delegados destinadas ao município de Joinville, para participar da CONAEE - Etapa Regional.

Art. 28 A lista com o registro dos 80 (oitenta) delegados da CONAEE - Etapa Municipal/Joinville deverá ser encaminhada à Comissão organizadora da Etapa Regional.

Art. 29 Os delegados eleitos na Etapa Municipal participarão da Etapa Regional.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30 Na plenária final, serão apresentados pelos coordenadores de cada Segmento os destaques com as sugestões e contribuições dos participantes.

Art. 31 Novas contribuições dos participantes poderão ser encaminhadas por meio de link de formulário, a ser disponibilizado no chat da Plataforma *Meet*, durante a Plenária Final.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 32 O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência, por meio de registro de presença no *link* disponibilizado pela Comissão Organizadora, no *chat* da Plataforma *Meet*.

TÍTULO IX PROGRAMAÇÃO DA CONAEE 2023 - 2024 ETAPA MUNICIPAL/JOINVILLE

Art. 33 A programação da Conferência Municipal seguirá as orientações definidas pelo Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as Redes de Ensino, públicas e privadas, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 35 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da CONAEE 2023 - 2024, designada pelo Fórum Municipal de Educação.